



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 19 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 5 de 6

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	2.000,00
02 02 01 SETOR DE ESPORTE		
27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	4.000,00

TOTAL.....

R\$ 745.891,31

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação apurado até o mês de junho de 2025, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 745.891,31 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.737, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2107.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	500 011 CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SOC. BÁSICA	60.000,00

TOTAL.....

R\$ 60.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência Fundo a Fundo da Assistência Social do Governo Estadual, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no

valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.738, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0011.2108.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 010 Incremento temporário	100.000,00

TOTAL.....

R\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados por excesso de arrecadação da transferência do SUS do Governo Federal - Fundo a Fundo, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 18 de agosto de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal